DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo de Dispensa Emergencial de Licitação

Art. 75, inciso VIII – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 117/2026

Data da Sessão: 30 de abril de 2026

Horário de início: 09:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo

Agente de Contratação Responsável: LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI

---

1. DO OBJETO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Torrinha/SP, reuniram-se a Agente de Contratação e demais participantes abaixo identificados, para a realização de Sessão Pública referente ao processo de Dispensa Emergencial de Licitação instaurado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do presente processo consiste na contratação emergencial de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município de Torrinha/SP, serviço público essencial de natureza contínua, cuja interrupção acarretaria grave risco à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população municipal.

2. DOS PARTICIPANTES DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

Estavam presentes na Sessão Pública de abertura das mensagens eletrônicas e conferência da documentação, na qualidade de testemunhas e fiscalizadores do procedimento:

Vereadores: RONALDO LUIS FERREIRA DA SILVA e SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA.

Agentes de Contratação: LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI e Equipe de apoio: BÁRBARA FERREIRA LUPINO E CAMILA CRISTINA ORNIANI.

Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: BEATRIZ SOUZA SÁVIO.

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Convênios: ARIANE MARIA SAMPAIO LOPES CAMPI.

Assessoria Jurídica do Gabinete: ELIANE DE ALMEIDA.

Procuradores Jurídicos: BRUNO MARCOS SINHORILIO e ROBERTO CEZAR MOREIRA.

Retiraram-se antes da finalização dos trabalhos: SAMIR MANGERONA DE SIQUEIRA.

3. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO E DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O processo de Dispensa Emergencial foi devidamente instaurado, com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de emergência devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo, que torna imprescindível a contratação imediata dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Para fins de instrução do processo administrativo, especialmente em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – que exigem, respectivamente, a demonstração do preço estimado com base em pesquisa de mercado e a justificativa para a escolha do fornecedor –, a Agente de Contratação LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI encaminhou, no dia 29 de abril de 2026, às 15:48 horas e 15:59 horas, mensagens eletrônicas (e-mails) para 06 (seis) empresas atuantes no ramo de gerenciamento de resíduos sólidos,

solicitando a apresentação de proposta comercial e documentação de habilitação até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026.

Esclarece-se, para fins de registro e interpretação do presente procedimento, que a solicitação de cotação de preços ora realizada não configura processo licitatório formal, tampouco dispensa de licitação eletrônica ou presencial com emissão de Edital ou de Aviso de Dispensa de Licitação (Edital Simplificado). Trata-se, exclusivamente, de procedimento instrutório e preparatório destinado à pesquisa de mercado e à captação de empresas interessadas na contratação emergencial, em cumprimento às exigências legais dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não se lhe aplicando, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, eis que instrumento convocatório formal inexiste na espécie.

As mensagens eletrônicas foram encaminhadas para as seguintes empresas:

I. A S N AMBIENTAL EIRELI

II. AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

III. LIDER GESTÃO AMBIENTAL LTDA

IV. SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA

V. OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA

VI. VISÃO SHEKINAH SERVIÇOS LTDA

4. DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO RECEBIDAS

Transcorrido o prazo fixado para apresentação das propostas comerciais e da documentação de habilitação, verificou-se que apenas 02 (duas) empresas atenderam tempestivamente à solicitação e encaminharam os documentos requeridos, quais sejam:

a) ASN AMBIENTAL EIRELI;

b) SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA.

As demais empresas contatadas – AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA, LIDER GESTÃO AMBIENTAL LTDA e as demais identificadas nos itens V e VI acima – não apresentaram proposta ou documentação de habilitação no prazo estipulado, deixando, assim, de participar do presente procedimento.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Da proposta da empresa ASN AMBIENTAL EIRELI

Procedida à análise da proposta comercial e da documentação de habilitação apresentadas pela empresa ASN AMBIENTAL EIRELI, a Agente de Contratação LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI apurou que a referida empresa atendeu integralmente à solicitação de cotação de preços, pelos seguintes motivos:

I. Ofertou preço global inferior ao valor global de referência constante da pesquisa de mercado realizada (Valor Global de Referência/Cotado);

II. Apresentou proposta comercial contendo todos os itens e especificações previstos no modelo de cotação de preços encaminhado;

III. Indicou expressamente o aterro sanitário licenciado que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IV. Comprovou satisfatoriamente sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos.

5.2. Da proposta da empresa SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA

No que concerne à proposta comercial e à documentação de habilitação apresentadas pela empresa SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA, a Agente de Contratação identificou as seguintes irregularidades que impedem o prosseguimento de sua análise:

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

I – Omissão quanto à indicação do aterro sanitário: A empresa deixou de indicar o aterro sanitário responsável pela destinação final dos resíduos sólidos, informação essencial e indispensável para a plena avaliação da proposta, uma vez que a destinação final ambientalmente adequada constitui elemento integrante do objeto contratado, nos termos da legislação de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das especificações técnicas da contratação. Em razão dessa omissão essencial, a Agente de Contratação ficou impedida de proceder à análise detalhada dos demais documentos de habilitação apresentados pela proponente.

II – Indícios de pertencimento a grupo econômico com empresa impedida: Em ato contínuo, a Agente de Contratação verificou a existência de fortes indícios de que a empresa SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA integra grupo econômico do qual também faz parte a empresa SERVICEMIX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Esta última empresa encontra-se impedida de participar da presente dispensa emergencial e de ser recontratada, por força da vedação expressa contida na segunda parte do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a recontratação da empresa cujo contrato anterior tenha ensejado a situação de emergência que motivou a instauração do presente processo.

Diante das irregularidades constatadas nos itens I e II acima, a Agente de Contratação deliberou pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA, por não atender aos requisitos mínimos exigidos para a contratação emergencial.

Passou – se então a documentação para análise do Departamento Jurídico, ELIANE DE ALMEIDA E BRUNO MARCOS SINHORILIO.

6. DA DELIBERAÇÃO FINAL

Diante de todo o exposto – constatada a regularidade integral da proposta apresentada pela empresa ASN AMBIENTAL EIRELI e a desclassificação da proposta da empresa SM ENG. PAV. E SERVIÇOS LTDA, pelas razões acima fundamentadas –, a Agente de Contratação LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI deliberou por considerar válida, habilitada e vencedora do presente processo de Dispensa Emergencial exclusivamente a proposta da empresa:

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br

ASN AMBIENTAL EIRELI

Os valores ofertados, a documentação de habilitação e demais informações pertinentes encontram-se acostados aos autos do processo administrativo, do qual a presente ata faz parte integrante.

7. DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Em decorrência da deliberação acima, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I. Elaboração do Termo de Justificativa da Contratação Direta, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II. Emissão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente para formalização da contratação com a empresa ASN AMBIENTAL EIRELI;

III. Publicação do extrato do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

IV. Demais atos necessários à regular formalização e execução do objeto contratado.

8. DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO

A presente Sessão Pública foi integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo o arquivo de mídia parte integrante desta ata e dos autos do processo administrativo correspondente, podendo ser consultado a qualquer tempo para fins de controle, transparência e fiscalização.

9. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação declarou encerrada a presente Sessão Pública, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br

Torrinha/SP, 30 de abril de 2026.

LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI
Agente de Contratação

VEREADOR(A): RONALDO LUIS FERREIRA

EQUIPE DE APOIO: BÁRBARA FERREIRA LUPINO E CAMILA CRISTINA ORNIANI.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: BEATRIZ SOUSA SÁVIO

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Convênios: ARIANE MARIA SAMPAIO LOPES CAMPI.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE: ELIANE DE ALMEIDA

PROCURADOR(A) JURÍDICO(A): BRUNO MARCOS SINHORILIO

PROCURADOR(A) JURÍDICO(A): ROBERTO CEZAR MOREIRA.